



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 008/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 32661, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária Homologação, publicada no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7518, de 26 de março de 2021 e a empresa **JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - CNPJ: 36.122.201/0001-09**, com sede à SAAN, Quadra 03, Bloco B, Entrada 75, Brasília – DF, CEP: 70.632-980, neste ato representado pela **Sra. Jucinara Barbosa da Silva**, inscrita no CPF nº 000.207.781-71, portadora da CI nº 2902530 SSP/DF, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

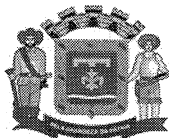
1.1 Aquisição de Luvas, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - CNPJ: 36.122.201/0001-09**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5.000 CX	Luva para procedimentos – tamanho extra pequeno, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	71,13	355.650,00
2	15.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho grande, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo	Nobre	71,13	1.066.950,00



		Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.				
3	50.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho médio, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	71,13	3.556.500,00	
4	30.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho pequeno, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	71,13	2.133.900,00	
Valor Total: R\$ 7.113.000,00 (Sete milhões cento e treze mil reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no



Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 008/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 31 de Março de 2021.

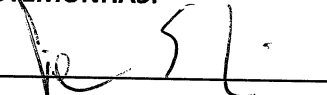
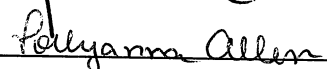

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

JUCINARA BARBOSA
DA SILVA:00020778171

Assinado de forma digital por
JUCINARA BARBOSA DA
SILVA:00020778171
Dados: 2021.03.29 11:47:48 -03'00'

Jucinara Barbosa da Silva
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3321233
2  RG 4113281



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 008/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 32661, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária Homologação, publicada no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7518, de 26 de março de 2021 e a empresa **WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI. - CNPJ: 25.048.186/0001-80**, com sede à Alameda Alberto Nepomuceno, Quadra Ch, Lote 21, Vila Adélia, Goiânia – GO, CEP: 74.323-020, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Caetano de Oliveira**, inscrito no CPF nº 760.594.641-49, portador da CI nº 3280310/ 2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Luvas, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI. - CNPJ: 25.048.186/0001-80**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	65.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	117.000,00
6	130.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA, estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda.	Maxitex	1,80	234.000,00



		Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
7	190.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	342.000,00	
8	120.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	216.000,00	
9	45.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	81.000,00	
Valor Total: R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 008/2021 – Sistema de Registro de Preços.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

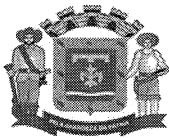
5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.



7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

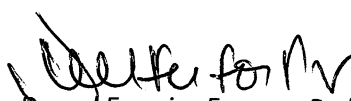
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 008/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

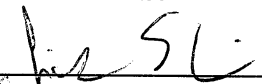
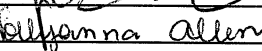
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...31... de Março... de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

JULIO CAETANO DE OLIVEIRA:76059464
149
Assinado de forma digital por JULIO CAETANO DE OLIVEIRA:76059464149
Dados: 2021.03.29 10:50:06 -03'00'
Júlio Caetano de Oliveira
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3321233
2  RG 4113281

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 008/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 32661, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária Homologação, publicada no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7518, de 26 de março de 2021 e a empresa **NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 05.958.184/0001-10**, com sede à Rua C 231 esquina com a Rua C 229, Quadra 551, Lote 14, Setor Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.290-030, neste ato representado pelo **Sr. Renan Gustavo Sobrinho Rezende**, inscrito no CPF nº 014.278.641-10, portador da CI nº 5061088 2ª Via SSP/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Luvas, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela(s) abaixo:

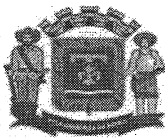
• NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 05.958.184/0001-10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	2.000 PAR	LUVA ESTÉRIL 6.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 6.5</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	6.960,00
14	4.500 PAR	LUVA ESTÉRIL 7.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta	Maxitex	3,48	15.660,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

[illegible]

www.colaninogroup.com



		emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e aoamido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
18	2.800 CX	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL GINECOLOGICA CX COM 100,0 UN, (polivinil) descartável, estéril, cano curto, tamanho padrão, ambidestra para emprego em ginecologia, embalada individualmente com a data de fabricação e a validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Descarpack	6,24	17.472,00
Valor Total: R\$ 83.244,00 (Oitenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

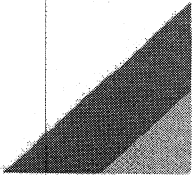
- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.





5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

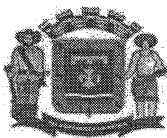
6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

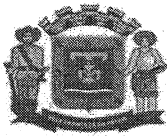
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 008/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**,

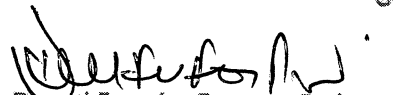
Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...31..... de ...Março..... de 2021.


Darval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

NORDESTE COMERCIO SERVICOS
E REPRESENTACOES
LTDA:05958184000110

EMPRESA DE CAPITAL DE RISCO - NIRE 15.000.000/0001-00
CNPJ 05.958.184/0001-10
Insc. Est. 07.000.000-00
Insc. Mun. 000.000-00
Insc. Fed. 000.000-00

Renan Gustavo Sobrinho Rezende
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- 1 Rodrigo Santos S. de Jesus RG 998.916.621-87
- 2 Eudes Joas Zani RG 7342458 - PC90